

38. RESERVAS LEGAIS E ESTATUTÁRIAS

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2016 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 10 de maio de 2017, o Banco reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 6.931.000. A 31 de dezembro de 2017, o montante de Reservas legais ascende a Euros 222.806.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 215.875.000).

A rubrica Reserva estatutária no montante de Euros 30.000.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 30.000.000) corresponde a uma reserva para estabilização de dividendos que, de acordo com os estatutos do Banco, é distribuível.

39. RESERVAS DE JUSTO VALOR E RESERVAS E RESULTADOS ACUMULADOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Reservas de justo valor		
Ativos financeiros disponíveis para venda (nota 21)		
Ganhos e perdas potenciais reconhecidos nas reservas de justo valor (*)	37.394	(138.490)
Ativos financeiros detidos até à maturidade (**)	(451)	(703)
	36.943	(139.193)
Cobertura de fluxos de caixa	26.236	77.360
	63.179	(61.833)
Impostos		
Ativos financeiros disponíveis para venda		
Ganhos e perdas potenciais reconhecidos nas reservas de justo valor	(10.607)	41.318
Ativos financeiros detidos até à maturidade	141	207
Cobertura de fluxos de caixa	(8.212)	(22.767)
	(18.678)	18.758
Reservas de justo valor líquidas de impostos	44.501	(43.075)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	(2.568.813)	(2.552.971)
Reserva legal	222.806	215.875
Reserva estatutária	30.000	30.000
Outras reservas e resultados acumulados	2.462.621	2.444.197
Reservas e resultados acumulados	146.614	137.101

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

(**) Refere-se ao montante não periodificado da reserva de justo valor na data da reclassificação, para títulos objeto de reclassificação.